



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

ATA DA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA (DXXXII) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA ITINERANTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO EM MARABÁ, D E D O I S M I L E V I N T E E Q U A T R O À S 14H.

.....No dia doze de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se de forma presencial na cidade de Marabá – PA, de forma presencial os membros do Plenário para a realização da Quingentésima trigésima segunda (DXXXII) Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA, CNPJ 04.798.070/0001-98. A Sessão foi presidida pela Médica Veterinária Nazaré Fonseca de Souza - Presidente CRMV-PA nº 0484, com a presença do Vice Presidente o Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa CRMV-PA nº 2342, dos Conselheiros, a Médica Veterinária Carina Martins de Moraes CRMV-PA nº 3857, o Médico Veterinário Odilon Soares CRMV-PA 0485, a Médica Veterinária Ellen Yasmin Eguchi Mesquita CRMV-PA 2376, a Médica Veterinária Ana Carla Oliveira Ferreira CRMV-PA 3118 e a Zootecnista Rita de Cássia Almeida de Mendonça CRMV-PA 0271. I. **Abertura dos Trabalhos - Verificação do Quórum** - De acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do “quórum”, a Presidente do CRMV-PA declara aberta a DXXXII Sessão Plenária Itinerante Ordinária do CRMV-PA. II - **Leitura e Discussão da Atada 531ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA** pelo Vice-Presidente, sessão plenária ordinária realizada aos 22 dias do mês de outubro de 2024, a qual foi aprovada por unanimidade. III. **Comunicações em Geral**: -3.1. **Presidente**: Com a palavra a Sra Presidente iniciou comunicando que houveram diversos problemas com a confecção dos boletos das anuidades de 2025 por erros de impressão trazendo prejuízos para este CRMV-PA; No dia 26/10, proferiu palestra no III Ciclo de palestras no CRMV-AP em Macapá; Nos dias 30 e 31/10, participou do II Encontro de Secretários Gerais do Sistema CFMV/CRMVs, que ocorreu em Brasília/DF, no lugar da Dra Giselle Couceiro, que não pode comparecer por motivo de agenda pessoal; No dia 01/11 participou da reunião *on line* sobre o Congresso do IMC; É preciso que entreguem as Relatorias de PEPs Relatoria para marcar julgamentos, em razão dos atrasos; Informou que próxima Plenária será no dia 05/12 em razão de sua ida para o DF, para participar da V CNP e, que o recesso será no período de 16/12/2024 a 05/01/2025. IV. **Ordem do Dia**: Primeiramente a Presidente fez a leitura de ofício circular. **4.1 OFÍCIO 121/2024**. Procedência: CFMV. Assunto: OFÍCIO CIRCULAR 118/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA DE 3/10/2024. Apresentante: Presidente, que solicita aos CRMVs informações sobre Comissões Assessoras Regionais, para os Regionais que não responderam ao OFÍCIO CIRCULAR 118/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA DE 3/10/2024. **4.2 PE - OFÍCIO CIRCULAR 41/2024**. Procedência : CFMV. Assunto: Convite para Capacitação das Comissões de Tomada de Contas do Sistema CFMV/CRMVs. Apresentante: Presidente, convite do NAR para a CTC para capacitação em conjunto com o TCU, que ocorrerá de forma virtual no dia 09/12/2024. **4.3 PE - OFÍCIO CIRCULAR n.º 124/2024**. Procedência: CFMV. Assunto: Encaminha o Manual de Eventos do CFMV - 1ª Edição – 2024. Apresentante: Presidente, esclareceu que o manual foi desenvolvido, para orientar profissionais que atuam na organização de eventos, no âmbito do sistema CFMV/CRMVs. **4.4 PE - OFÍCIO CIRCULAR n.º 126/2024**. Procedência : CFMV. Assunto: Comunica publicação da resolução do CFMV nº 1.624/2024 que institui o manual de redação oficial do sistema CFMV/CRMVs. **4.5 PE - 0240014.00000318/2024-08**. Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita o Cancelamento do Registro da Empresa W. DOS PASSOS SANTOS CLÍNICA VETERINARIA DO CNPJ: 42.564.671/0002-06. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000318/2024-08 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro da Empresa W. DOS PASSOS SANTOS CLÍNICA VETERINARIA do CNPJ: 42.564.671/0002-06, como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É como voto. Em votação. Acompanhada por unanimidade a análise. **4.6 PE - 0240014.00000319/2024-96**. Procedência: PROTOCOLO/PA. Assunto: Solicita cancelamento de registro o Médico Veterinário Leonardo Gustavo Gomes Costa CRMV/PA 5425. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000319/2024-96 e devidamente analisados, a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro do Médico Veterinário LEONARDO GUSTAVO GOMES COSTA, CRMV/PA 5425, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. Houveram dúvidas entre os Conselheiros, com relação ao deferimento, e o mesmo processo, deverá retornar na próxima Plenária para nova avaliação. **4.7 PE - 0240022.00000288/2024-72**. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 DO CFMV- AGROPECUÁRIA SANTA MARIA LTDA, inscrito no CRMV-PA Nº PA-00794-PJ- Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000288/2024-72 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição voto pelo Cancelamento de Registro de AGROPECUÁRIA SANTA MARIA LTDA, inscrito No CRMV-PA Nº PA-00794-PJ-COMARCA DE REDENÇÃO., com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº

1475/2022 do CFMV, posterior cancelamento de ofício, com retroatividade para a data da situação cadastral verificada, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos e eventual extinção de execução fiscal se houver. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.8 PE - 0240017.00000058/2024-64.** Procedência: FISC/PA. Assunto: AM 014 - 2024 - G. DE F. S. DE ALMEIDA - MUNDO ANIMAL 0620. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao PE 0240017.00000058/2024-64, que trata do Auto de Multa no 014/2024 da AM 014_2024 - G. DE F. S. DE ALMEIDA - MUNDO ANIMAL 0620.PJ, devidamente analisados, e as legislações pertinentes, sou de parecer que em decorrência do auto de infração que gerou o auto de multa não ter sido regularizado e não ter sido pago, voto pela cobrança do débito e posterior execução fiscal se houver. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.9 PE - 0240014.00000207/2024-37.** Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita isenção de anuidade o médico VETERINÁRIO AMÉRICO MEIRELES JÚNIOR a partir de 2025. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000207/2024-37 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido que solicita isenção de Anuidade do Médico Veterinário AMÉRICO MEIRELES JÚNIOR a partir de 2025. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.10 PE - 0240014.00000328/2024-15.** Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita cancelamento de registro a empresa A. F. GÓES DA SILVA LTDA DO CNPJ: 39.342.469/0001-44. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000328/2024-15 e devidamente analisados, a legislação pertinente, a solicitação da requerente, decido pelo deferimento do pedido de Cancelamento de Registro A EMPRESA A. F. GÓES DA SILVA LTDA DO CNPJ: 39.342.469/0001-44, por mudança de ramo de atividade como estabelecido na Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.11 PE - 0240014.00000326/2024-33.** Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita cancelamento de registro a médica veterinária VANESSA BRILLER BELICHA CRMV/PA 2523. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000326/2024-33 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO A MÉDICA VETERINÁRIA VANESSA BRILLER BELICHA CRMV/PA 2523, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV devendo ser pagas as anuidades pendentes e a multa existente como estabelecido no Art. 3, inciso II da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, caso não seja efetuado o pagamento, que proceda a cobrança administrativa e no insucesso da cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.12 PE - 0240014.00000332/2024-76.** Procedência: Protocolo/PA. Assunto: Solicita cancelamento de registro do Zootecnista THIAGO ROCHA DOS ANJOS CRMV-PA 00608-ZP. Apresentante: Conselheira Relatora Giselle Almeida Couceiro. Considerando os documentos anexados ao PE 0240014.00000332/2024-76 e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento de Registro do Zootecnista THIAGO ROCHA DOS ANJOS, CRMV-PA 00608-ZP, como estabelecido no Art. 18, da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV devendo ser pagas a anuidade de 2024, como estabelecido no Art. 3, inciso II da Resolução 1.475, de 16 de setembro de 2022 do CFMV, caso não seja efetuado o pagamento, que proceda a cobrança administrativa e no insucesso da cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. Houveram dúvidas com relação ao deferimento, e o mesmo processo, deverá retornar em outra Plenária para nova avaliação. **4.13 PE - 0240022.00000322/2024-57.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV. M. A. DO NASCIMENTO COMERCIO - ME, inscrito no CRMV-PA nº pa-01814 pj- comarca de redenção. Apresentante: Conselheiro Relator Odilon José Claudino Soares. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000322/2024-57 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ M. A. DO NASCIMENTO COMERCIO - ME, nome Fantasia Casa do Campo, CNPJ nº 10.339.057/0001-73 INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA-01814 PJ, localizado na avenida Rio Araguaia s/n, Vila São José do Araguaia, município de Xinguara/PA, CEP 68.555-970 - Comarca de Redenção, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, data da situação cadastral da empresa como Inapta na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 22 de fevereiro de 2021, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.14 PE - 0240022.00000323/2024.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 DO CFMV- W F DOS SANTOS AGROPECUARIA - ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01842 PJ - Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheiro Relator Odilon José Claudino Soares. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000323/2024-48 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ W F DOS SANTOS AGROPECUARIA - ME, CNPJ nº 06.076.964/0001-08, inscrito no CRMVPA Nº PA-01842 PJ, localizada na Avenida Rafael Zolino, s/n, Centro, Santana do Araguaia, CEP 68560-000 - Comarca de Redenção, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data da situação cadastral da empresa como Inapta na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.15 PE - 0240022.00000299.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV - RIO FRESCO CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO BOVINA LTDA - ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01198-PJ- Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheiro Relator Odilon José Claudino Soares. Considerando os documentos anexados ao PE nº

0240022.00000299/2024-70 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ RIO FRESCO CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO BOVINA LTDA - ME, CNPJ nº 04.726.058/0001-78, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01198-PJ, localizado na Rua da Graviola, 37 – CENTRO, Setor Morumbi, TUCUMA/PA, CEP 68385-000 - Comarca de Redenção, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data da situação cadastral da empresa como Inapta na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.16 PE - 0240022.00000324/2024-39.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV- NASCIMENTO & VIEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01895 PJ- Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheiro Relator Odilon José Claudino Soares. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000324/2024-39 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ NASCIMENTO & VIEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.203.160/0003-53, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01895 PJ, localizado na AV. XINGU, Nº 4510, Vila Taboca, SÃO FELIX DO XINGU-PA, CEP 68.380-000 - Comarca de Redenção, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 02 de outubro de 2018, data da situação cadastral da empresa como Inapta na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 01 de outubro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.17 PE - 0240022.00000307/2024-95.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV- SILVA SA E RIBEIRO LTDA - ME, inscrito no crmv-pa nº pa-01426-pj- comarca de redenção. Apresentante: Conselheiro Relator Odilon José Claudino Soares. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000307/2024-95 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ SILVA SA E RIBEIRO LTDA - ME, CNPJ 04.513.021/0001-61, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01426-PJ, localizada na Avenida Dos Estados, 34, bairro centro, Tucumã-PA, CEP 68.385-000 - Comarca de Redenção, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data da situação cadastral da empresa como Inapta na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.18 PE - 0240022.00000302/2024-43.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV - REGES E MACEDO LTDA, inscrito no CRMV-PA nº 01370-PJ - Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheira Relatora Ana Carla Oliveira. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000302/2024-43 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ REGES E MACEDO LTDA, CNPJ nº 106.286.768/0001-50, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01370-PJ, Comarca de Redenção, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data da situação cadastral da empresa como Baixada na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.19 PE - 0240022.00000297/2024-88.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV - PJ - A. F. SOARES COMÉRCIO, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01128-PJ- COMARCA DE REDENÇÃO. Apresentante: Conselheira Relatora Ana Carla Oliveira. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000297/2024-88 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ A. F. SOARES COMÉRCIO, CNPJ 02.415.094/0001-95, inscrito no CRMV-PA Nº PA - 01128 - PJ – Comarca de Redenção, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 09 de fevereiro de 2015, data da situação cadastral da empresa como Baixada na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 08 de fevereiro de 2015, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.20 PE - 0240022.00000295/2024-09.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV - PJ - I BEZERRA PEREIRA DE LIRA - ME, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA-01056-PJ - Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheira Relatora Ana Carla Oliveira. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000295/2024-09 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ I BEZERRA PEREIRA DE LIRA - ME, CNPJ 83.307.918/0001-05, inscrito no CRMV-PA Nº PA - 01056 – PJ – Comarca de Redenção, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data da situação cadastral da empresa como Baixada na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato

Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.21 PE - 0240022.00000294/2024-18.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV - PJ - R. A. MARTINS DE ARAUJO PRUDENTE, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01007-PJ- Comarca de Redenção. Apresentante: Conselheira Relatora Ana Carla Oliveira. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000294/2024-18 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ R. A. MARTINS DE ARAUJO PRUDENTE, CNPJ 03.434.211/0001-20, inscrito no CRMV-PA Nº PA - 01007 - PJ – Comarca de Redenção, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV e, conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 11 de agosto de 2022, data da situação cadastral da empresa como Baixada na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 10 de agosto de 2022, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.22 PE - 0240022.00000296/2024-97.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV - PJ - RM - RIO MARIA COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME, inscrito no CRMV-PA Nº PA-01069 - PJ- COMARCA DE REDENÇÃO. Apresentante: Conselheira Relatora Ana Carla Oliveira. Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000296/2024-97 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ - RIO MARIA COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME, CNPJ 02.709.596/0001-29 , inscrito no CRMV-PA Nº PA - 01069 – PJ – Comarca de Redenção, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 18 de janeiro de 2019, data da situação cadastral da empresa como Baixada na receita federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 17 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. Em votação. Acompanhado por unanimidade a análise. **4.23 - Homologação de Pessoa Física –Médico Veterinário - Ad Referendum Inscrição Principal** – Sandy Maylam Carvalho Pinto; Fabio Vane Nascimento de Sousa; Anna Clara Almeida Oliveira. **Ad Referendum Inscrição Secundária** –Edizom Franco de Assunção Filho.**4.24 - Homologação De Pessoa Jurídica:** Novo Horizonte Indústria e Comércio LTDA, F. Nei da C. Xavier LTDA, Líder Comércio e Indústria LTDA (Independência), PIPA Comércio de Produtos Veterinários LTDA, J.D.L de Oliveira LTDA, 57815782 LTDA (Norte Fish Importação e Exportação LTDA), F. E. da Silva Freitas LTDA. Nunes & Nunes LTDA. C. A das Neves Gomes LTDA, Planeta Animal Agroveterinária LTDA, Laboratório de Patologia Clínica Helio Oliveira – Danilo Mendonça LTDA, Cooperativa dos Produtores Agropecuaristas do Sudeste Paraense. **V – ASSUNTOS GERAIS.** A Presidente lembrou aos Conselheiros que devem encaminhar por *e mail* o preenchimento do Anexo da Portaria 63, de 18/11/2024, que regulamenta o art 6º da Resolução nº 11 de 1710/2024 que trata dos PE/PAD a serem preenchidos em até 30 dias, a contar da entrega. Comentou que recebeu o Relatório Preliminar da Auditoria, realiza pelo CFMV, no período de 7 a 11/10/2024 e que deverá responder até 23/11/2024 se aceita ou não as recomendações. Deverão retornar exigindo que sejam apresentados em até 6 meses os documentos solicitados de cada setor avaliado. Em tempo, a Sra Presidente informou que os quatro PEPs **0240025.00000020/2023-07, 0240025.00000022/2023-86, 0240025.00000023/2023-77e 0240025.00000024/2023-68,** que foram encaminhados na plenária passada de número 531, já haviam sido homologados em Plenária anterior, portanto, devem ser desconsiderados. **V – ASSUNTOS GERAIS:**A Presidente informou que a Empresa Multilojas Assussena, Portal do Agronegócio, através do seu proprietário fez denúncia no portal Fala BR do CFMV, alegando ainda não ter sido atendido por este CRMV-PA, para uma reunião, onde solicita divulgação de Cursos em nossa página. A reunião foi realizada onde foi ponderado a não inclusão de valores e sim do *link* que favorece a inscrição dos interessados. Leu solicitação da UFPA para divulgação do Curso de Avaliação Andrológica em Touros, que ocorrerá nos dia 4 e 5/12 em Castanhal, cujo público alvo são Médicos Veterinários, sendo aprovado pelo Plenário. **VI – ENCERRAMENTO.** Perguntado à diretoria e conselheiros se mais alguém teria algum assunto a tratar, e como os demais participantes não tinham nada mais a acrescentar, a Sra Presidente declarou encerrada a DXXX Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, agradecendo mais uma vez a presença de todos, e para constar eu Eliomar de Moura Sousa CRMV-PA nº 2342, Vice-presidente, lavro e certifico que o acima mencionado e é uma verdadeira transcrição sobre a Quingentésima trigésima segunda (DXXXII) Sessão Plenária Ordinária Itinerante, do CRMV/PA, realizada em doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, com início às quatorze horas na cidade de Marabá-PA.

Méd. Vet. Nazaré Fonseca de Souza
Presidente
CRMV-PA nº 0484

Méd. Vet. Eliomar de Moura Souza
Vice- Presidente
CRMV-PA nº 2342

Méd. Vet. Ellen Yasmin Eguchi
Mesquita
Conselheiro Efetivo

Méd. Vet. Carina Martins de Moraes
Conselheiro Efetivo

Zootec. Rita de Cássia A. de Mendonça
Conselheira Suplente
CRMV-PA nº 0271

Med. Vet. Odilon José Claudino Soares
Conselheira Efetivo
CRMV-PA nº 1401

Méd. Vet. Ana Carla Alcantara Oliveira
Conselheiro Suplente
CRMV-PA nº 3188

Documento assinado eletronicamente por:

- Nazaré Fonseca de Souza, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA, em 20/01/2025 12:24:46.
- Eliomar de Moura Sousa, Vice-Presidente do CRMV-PA - FGSUP - VP/PA, em 20/01/2025 15:19:30.
- Carina Martins de Moraes, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 22/01/2025 10:05:06.
- Rita de Cássia Almeida de Mendonça, Conselheira Suplente do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 22/01/2025 14:58:11.
- Odilon José Claudino Soares, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 28/01/2025 09:09:10.
- Ana Carla Alcantara Oliveira, Conselheira Suplente do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 07/02/2025 12:38:09.
- Ellen Yasmin Eguchi Mesquita, Presidente da Comissão de Tomada de Contas do CRMV-PA - FGSUP - CTC/PA, em 02/06/2025 16:25:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392147
Código de Autenticação: f526421d8e



**SISTEMA
CFMV/CRMVs** Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária